

RELAÇÕES ILEGAIS E INFORMAIS DE TRABALHO AINDA PREDOMINAM NOS SERVIÇOS DOMÉSTICOS DA RMF

Introdução

Ao longo dos últimos anos, houve avanços significativos na legislação dos trabalhadores domésticos no Brasil, ainda que tardiamente regulamentada se comparada à realidade das demais categorias profissionais. Um exemplo dessa realidade é que a obrigatoriedade do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, por conseguinte, o direito ao seu recebimento, somente ocorreu para os trabalhadores domésticos a partir do ano de 2015, com a Lei Complementar nº 150/2015 e o advento do “Simples Doméstico”, pois, até então, o FGTS era opcional para o empregador¹.

A histórica precariedade das relações de trabalho nos serviços domésticos, associada à maior expansão da oferta de trabalho mais regulamentado nos diferentes segmentos de atividade econômica, especialmente até o ano de 2014, parece que vinha contribuindo para a redução do contingente desses profissionais nos diferentes mercados de trabalho locais. Este movimento parece ter dado sinais de estabilização em alguns desses mercados com o agravamento da crise econômica e do desemprego, no biênio 2015-2016.

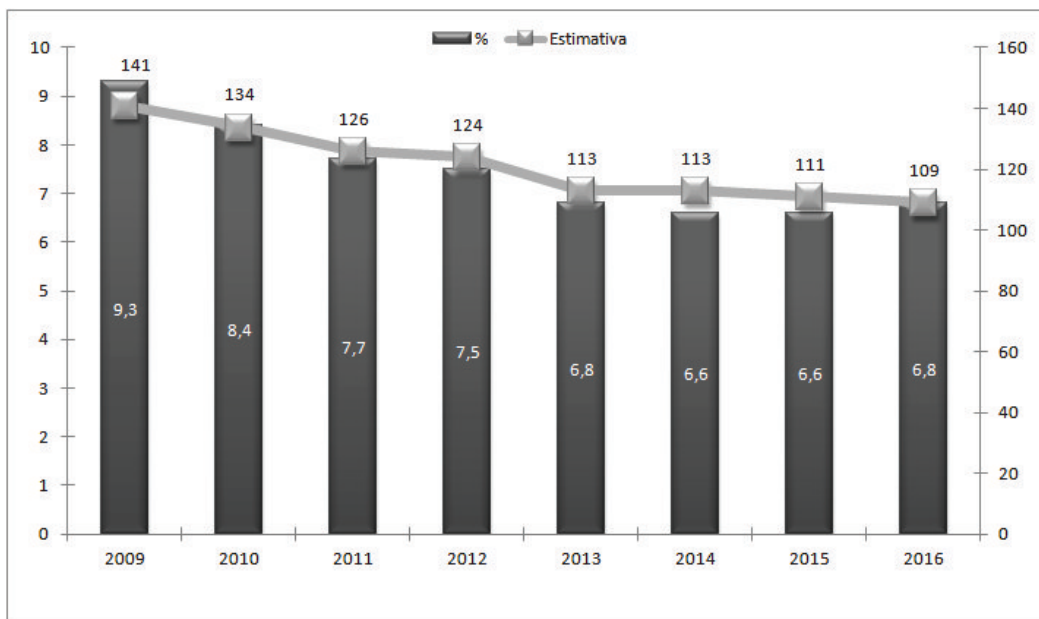
Diante das alterações do comportamento geral da economia e das recentes mudanças na legislação trabalhista dos serviços domésticos, o Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego (SPED) vem monitorando mais sistematicamente este segmento ocupacional em algumas das principais regiões metropolitanas brasileiras nos últimos anos, entre elas, Fortaleza, com o intuito de melhor entender as mudanças nesse segmento de trabalhadores.

Serviços domésticos mantêm-se relativamente estável em 2016

As informações da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) revelam que a participação dos trabalhadores domésticos no total de ocupados da região metropolitana de Fortaleza (RMF) manteve-se relativamente estável, ao passar de 6,6% para 6,8% dos ocupados, entre os anos de 2015 e 2016 (Gráfico 1).

¹ Há, pelo menos, outras duas desigualdades entre os trabalhadores domésticos e os demais assalariados no campo normativo. A primeira está relacionada ao menor período de direito ao benefício do seguro-desemprego, limitado a três parcelas, enquanto os demais assalariados podem alcançar até cinco parcelas desse benefício. Outra diferença é a não inclusão dos domésticos no pagamento do abono salarial do Programa de Integração Social (PIS), cujo rendimento é anualmente pago aos assalariados que recebem até dois salários, no exercício do ano anterior.

Gráfico 1 - Estimativa (em mil pessoas) e proporção de pessoas nos serviços domésticos entre os ocupados - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 - 2016



Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

Este movimento, que foi precedido por um momento de estabilidade entre os anos de 2014 e 2015 (6,6%), paradoxalmente, parece estabilizar uma contínua queda de representação que até então vinha ocorrendo na RMF: em 2009, esse segmento ocupacional chegou a representar 9,3% do total de ocupados.

No entanto, é importante registrar que esta relativa estabilidade da participação dos serviços domésticos na ocupação ocorreu em um período de retração do nível de ocupação na região (-4,9%), tal como aconteceu no ano de 2015 (-2,0%), o que, na prática, manteve a trajetória de pequenas reduções no contingente desses profissionais, pelo menos em termos absolutos.

Em 2016, havia 109 mil pessoas engajadas nos serviços domésticos na RMF, sendo que as mulheres representavam 92,1% dessa força de trabalho, algo em torno de 100 mil trabalhadoras, 2 mil a menos em relação ao ano de 2015².

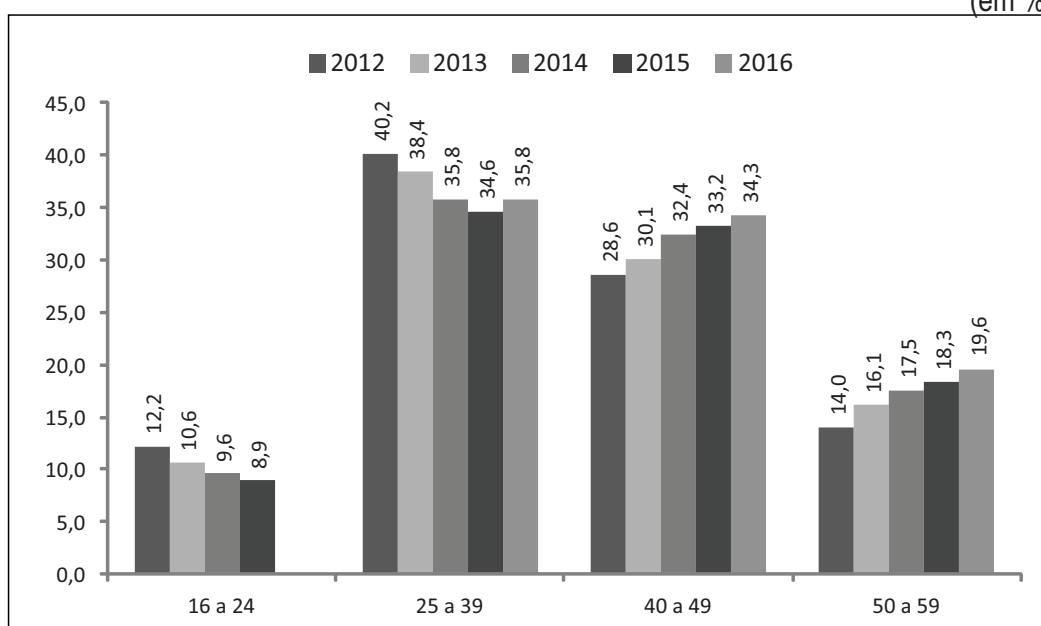
Desta forma, as informações apresentadas a seguir tratam exclusivamente da parcela feminina nessa ocupação, como forma de distinguir o trabalho doméstico mais tradicional, exercido ainda majoritariamente por elas, das demais atividades laborais com características distintas, tais como jardineiro e motorista particular, que, na maioria das vezes, são exercida pelos homens.

² Ao longo da série histórica (anual) da PED-RMF iniciada em 2009, a participação feminina nos serviços domésticos manteve-se um pouco acima de 92% dessa força de trabalho, ainda que com discretas oscilações.

Qual o perfil das trabalhadoras domésticas da RMF?

A análise das informações quanto aos atributos pessoais revela que a presença de mulheres em faixas de idade mais elevadas neste segmento profissional é cada vez mais relevante, uma vez que metade das trabalhadoras domésticas entrevistadas no ano de 2016 informou ter entre 40 e 59 anos (53,9%). Por outro lado, a participação das mais jovens nos serviços domésticos vem progressivamente diminuindo ao longo do tempo (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo faixas de idade selecionadas - Região Metropolitana de Fortaleza - 2012 - 2016 (em %)

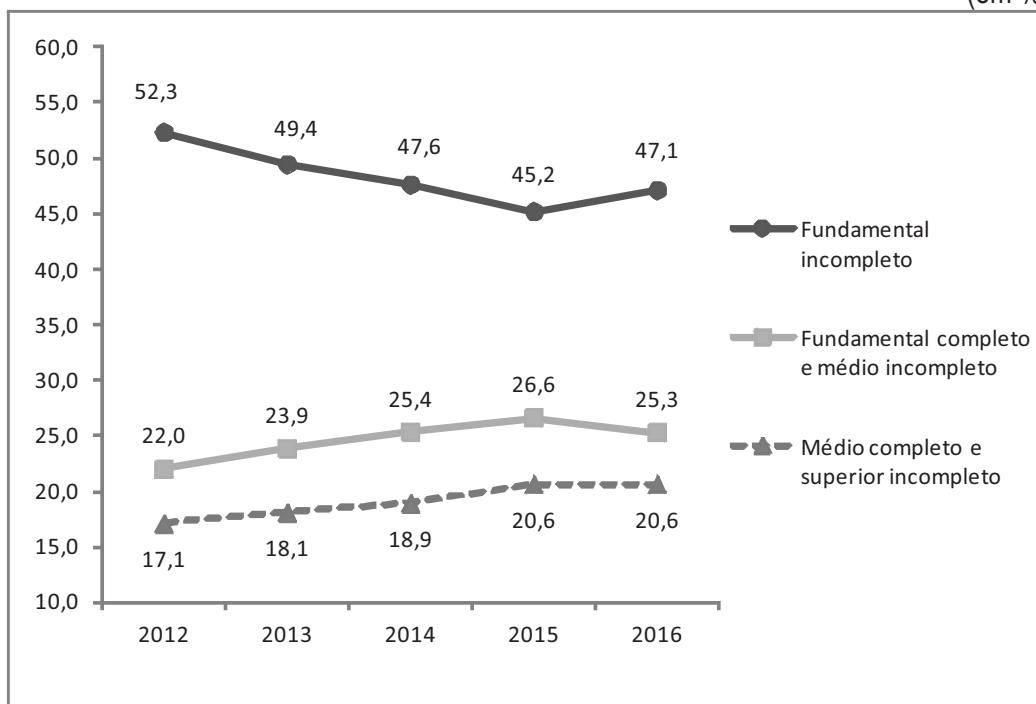


Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

Nota: Em 2016, a amostra não comportou a desagregação para a faixa entre 16 e 24 anos.

Se, por um lado, manteve-se a tendência de envelhecimento da categoria, do outro, elevou-se a presença de trabalhadoras com ensino fundamental incompleto entre as domésticas da região (de 45,2% para 47,1%), entre 2015 - 2016, contrastando com a trajetória de anos anteriores em que esta representação paulatinamente perdia espaço para níveis de escolarização mais elevados (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo o nível de instrução - Região Metropolitana de Fortaleza - 2012 - 2016 (em %)



Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

Nota: A amostra não comportou desagregação para os demais níveis de escolarização.

Nesse sentido, as informações apontam que o perfil majoritário dessa força de trabalho ainda é constituído por mulheres em faixas de idade mais elevadas e com menor escolarização. Ainda é importante mencionar que a proporção de domésticas na condição de chefes de domicílio aumentou consideravelmente, de 32,9%, em 2015, para 37,2%, em 2016. Aliás, este é um percentual bem mais expressivo do que o registrado no conjunto de mulheres economicamente ativas (ocupadas e desempregadas) da região (22,7%), no ano em análise.

Assim, nota-se a importância desse ofício para milhares de mulheres que cada vez mais chefiam suas famílias, uma vez que três em cada quatro domésticas entrevistadas disseram ter filhos (75,8%). Destas, 50,3% tinham, pelo menos, um filho maior de nove anos de idade e 25,5% possuíam crianças abaixo desse limite etário, em 2016³. Esse tipo de condição pede atenção do poder público na manutenção, ampliação e implementação de políticas públicas, como a criação de creches ou pré-escolas, que garantam a estas mulheres exercerem suas atividades laborais.

³ Entre 2015 e 2016, manteve-se relativamente estável o número médio de filhos (de 1,4 para 1,5) das trabalhadoras domésticas locais.

Oito em cada dez domésticas da região trabalham em Fortaleza

Tal como assinalado em anos anteriores, é no município de Fortaleza que se localiza o mais florescente mercado de serviços domésticos no Ceará. E, não sem razão, o tamanho de sua população, ao lado da forte e histórica concentração da economia estadual na capital cearense, faz com que a maior parcela dos postos de trabalho do estado, inclusive os domésticos, esteja fortemente concentrada nesse município⁴.

Em 2016, 83,4% das domésticas da região metropolitana de Fortaleza (RMF) disseram trabalhar em Fortaleza e 16,6%, nos demais municípios da região, percentuais muito similares aos que foram registrados em 2015 (83,3% e 16,7%, respectivamente). Apesar dessa concentração, convém mencionar que é cada vez mais significativa a proporção de domésticas que residem e trabalham em municípios distintos. O percentual de trabalhadoras nessa condição, que era de 8,6% das profissionais em 2014, passou para 9,7%, em 2015, e atinge os 10,3% dessa força de trabalho no ano de 2016. Ou seja, é crescente a parcela de domésticas que faz percursos intermunicipais para trabalhar, o que torna relevante a recente regulamentação do transporte intermunicipal pelo governo estadual, com o chamado “Bilhete Único Metropolitano”, na RMF⁵.

As estatísticas apontam também que é cada vez mais residual a fração de trabalhadoras que dorme no mesmo domicílio em que trabalha (1,3%). Uma realidade que decorre de vários fatores, entre eles, das mudanças dos padrões demográficos e de sociabilidade das famílias, da redução do espaço físico dos lares e dos avanços da legislação trabalhista, o que faz com que ocorra com as trabalhadoras domésticas o que há décadas aconteceu com os demais assalariados que tiveram apartados os locais de trabalho e de moradia.

Neste caso, é importante ressaltar que a maioria das domésticas reside no município de Fortaleza (73,9%) e a outra parcela nos demais municípios da região metropolitana (26,1%). Nessa direção, é possível entrever que o maior fluxo da mobilidade pendular (casa/trabalho) praticado por essas trabalhadoras ocorre dos municípios do entorno para a capital, dado que este nível geográfico concentra a maior parcela dos postos de trabalho doméstico da região metropolitana, conforme já anunciado.

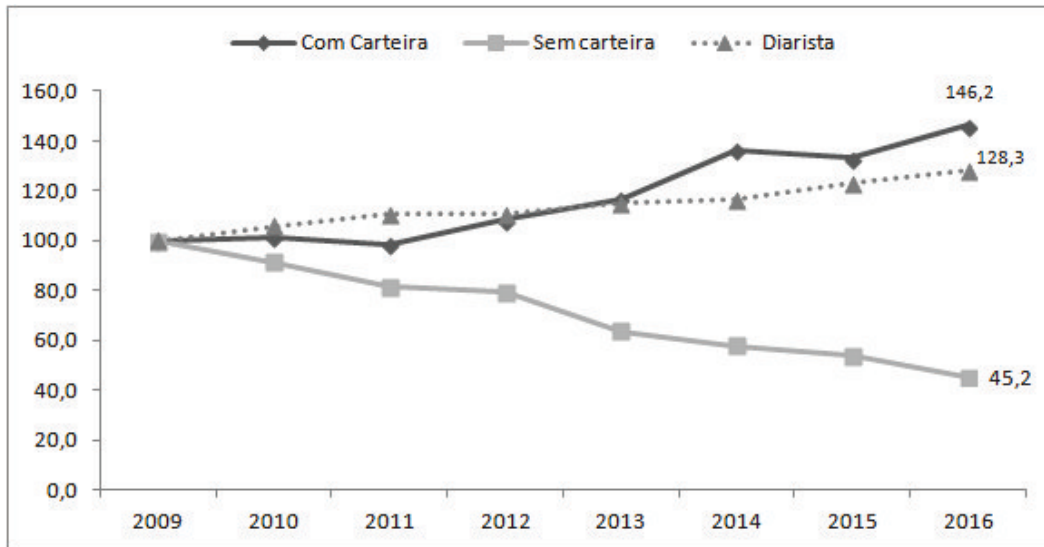
Relações ilegais e informais de trabalho ainda predominam, mesmo com os avanços da formalização

As mudanças recentes na legislação trabalhista dos empregados domésticos, certamente, não deixam de expressar que exerceram uma pressão adicional sobre os empregadores pela regulamentação dos vínculos trabalhistas, nos últimos anos. Na região metropolitana de Fortaleza (RMF), por exemplo, caiu para menos da metade o nível de ocupação das assalariadas sem carteira de trabalho assinada, entre os anos de 2009 e 2016 (Gráfico 4).

⁴ Os dados da Relação Anual de Informações Sociais para o ano de 2015, do Ministério do Trabalho, apontam que mais da metade dos vínculos formais de trabalho (celetistas e estatutários) do Ceará está concentrada em sua capital, Fortaleza (53,4%).

⁵ Em 2016, o governo do Ceará possibilitou a integração das linhas intermunicipais de quatorze municípios da região metropolitana com as linhas que fazem deslocamentos dentro da cidade de Fortaleza em um intervalo máximo de três horas.

Gráfico 4 - Índice do nível de ocupação das trabalhadoras domésticas, por posição na ocupação - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 - 2016

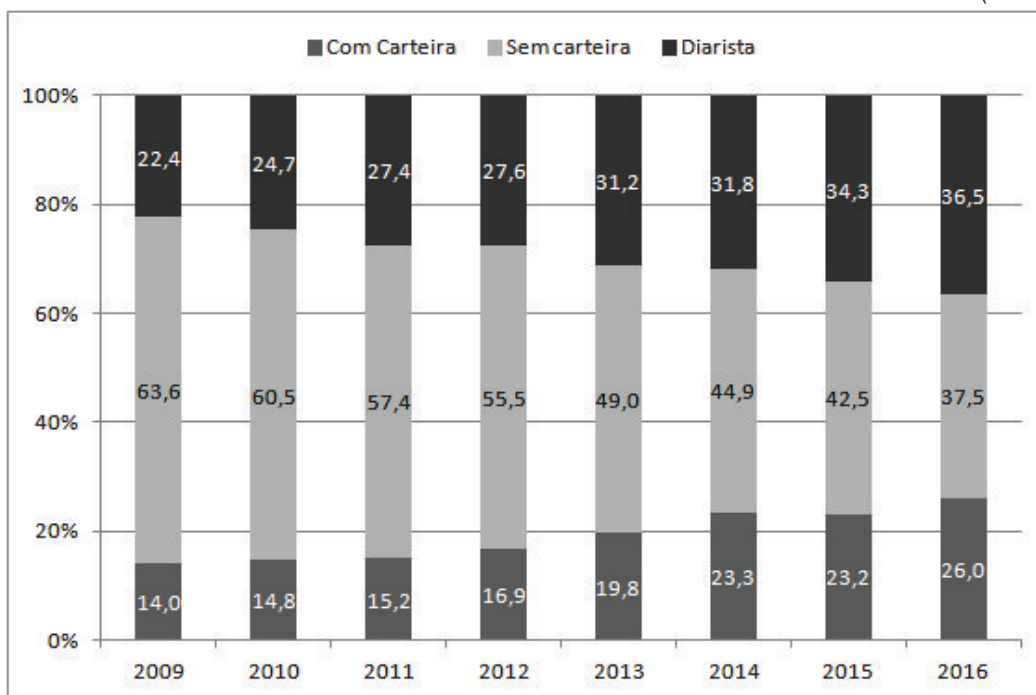


Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

No mesmo período, aumentou significativamente o nível de ocupação das domésticas na condição de mensalistas com carteira de trabalho assinada (46,2%) e também de diaristas (28,3%). Apesar dessas elevações contínuas na sua participação, as mensalistas com carteira assinada representam apenas 26,0% do total das domésticas da região em 2016, o que sinaliza que a maioria delas está submetida a vínculos precários de trabalho e, conseqüentemente, desamparadas pelos mecanismos de proteção social e trabalhista, conforme é apresentado mais adiante.

E, de fato, os dados colhidos no ano em análise sinalizam que a condição de diarista, que ano após ano ganha mais representação, agrega 36,5% dessa força de trabalho, percentual muito próximo ao das mensalistas sem carteira de trabalho assinada (37,5%), que ainda é a forma mais expressiva de contratação das domésticas locais (Gráfico 5).

Gráfico 5 - Distribuição das trabalhadoras domésticas, por posição na ocupação - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 - 2016 (em %)



Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

Jornada de trabalho semanal diminui independentemente da forma de contratação

A jornada média de trabalho semanal das domésticas locais reduziu, pelo segundo ano consecutivo, ao atingir 36 horas, uma hora a menos do que fora registrado em 2015 (37 horas). Em 2016, esta redução foi percebida entre as mensalistas com carteira de trabalho assinada (de 46 para 45 horas) e sem carteira (de 43 horas para 42 horas), assim como entre as diaristas (de 25 para 23 horas) (Tabela 1).

Tabela 1 - Jornada média semanal⁽¹⁾ no trabalho principal das trabalhadoras domésticas, por posição na ocupação - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 - 2016 (em horas)

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2009	44	53	49	22
2010	43	53	48	24
2011	41	51	46	23
2012	40	49	45	23
2013	38	48	44	24
2014	38	48	44	24
2015	37	46	43	25
2016	36	45	42	23

Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

(1) Excluídas as empregadas domésticas que não trabalharam na semana.

Mas em que pesem essas reduções, a jornada média de trabalho semanal das mensalistas com carteira de trabalho assinada ainda está num patamar acima (45 horas) do que é estabelecido na jornada legal, que é de 44 horas semanais para os assalariados. Este resultado se dá porque a proporção de domésticas com carteira assinada em jornadas mais prolongadas ainda é muito expressiva, ainda que venha progressivamente diminuindo: em 2009, 76,6% das mensalistas com carteira assinada tinham jornadas superiores às 44 horas semanais, percentual que começou a cair a partir de 2011 (71,5%), chegando a 42,8%, em 2016.

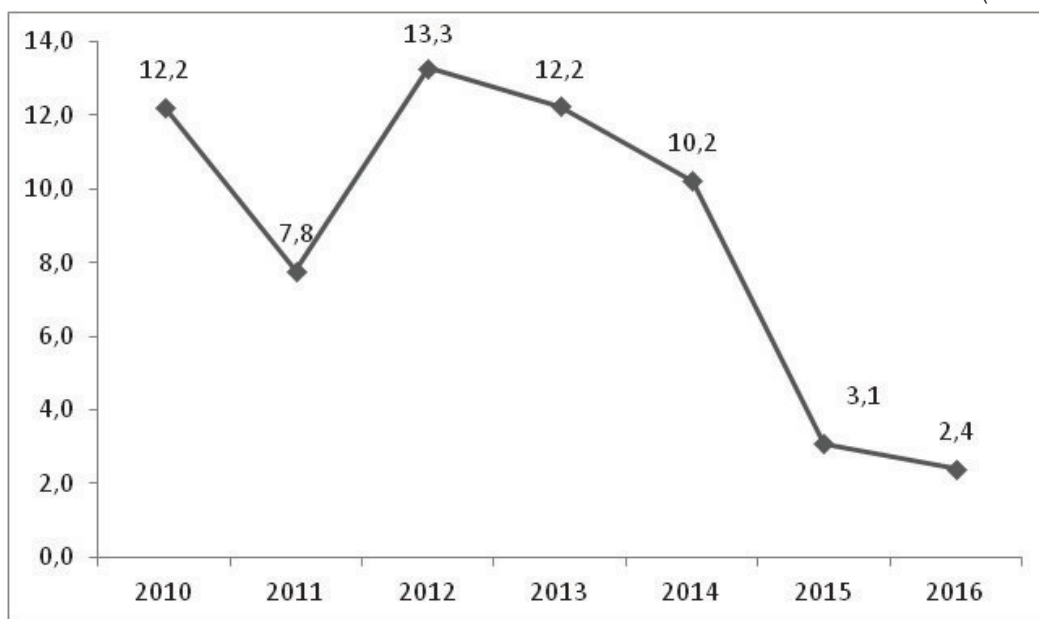
Se, por um lado, as mensalistas com carteira assinada enfrentam longas jornadas de trabalho, mesmo que possam ser remuneradas a título de “horas extras”, conforme estipula a legislação trabalhista, por outro, as diaristas parecem enfrentar maiores desafios para manter jornadas mais duradouras, haja vista que a jornada média de trabalho semanal destas trabalhadoras ainda é praticamente a metade (23 horas) da observada entre as mensalistas com carteira assinada (45 horas), o que, sobremaneira, repercute no baixo padrão de remuneração mensal das diaristas, ainda que ganhem mais em termos de rendimento horário.

Ganho real do valor da hora trabalhada vem perdendo força na RMF

As informações relativas ao padrão de rendimento das domésticas da região indicam que, apesar da contínua elevação do valor médio real da hora trabalhada, este movimento vem perdendo expressão nos últimos anos. Entre os anos de 2015 e 2016, o crescimento correspondeu a 2,4%, percentual bem inferior ao que fora registrado em anos anteriores (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Ganho real (anual) do rendimento médio real por hora no trabalho principal das trabalhadoras domésticas - Região Metropolitana de Fortaleza - 2010 - 2016

(em %)



Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

Entre os segmentos domésticos, o rendimento médio horário permaneceu relativamente estável para as mensalistas, tanto com carteira assinada (0,6%) quanto sem carteira (0,5%), enquanto aumentou para as diaristas (8,1%). Tais rendimentos passaram a equivaler R\$ 5,07, R\$ 3,96 e R\$ 7,45, respectivamente (Tabela 2).

Tabela 2 - Rendimento médio real(1) por hora no trabalho principal das trabalhadoras domésticas, por posição na ocupação - Região Metropolitana de Fortaleza - 2009 – 2016

(em reais de novembro de 2016)

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2009	2,86	3,74	2,50	4,03
2010	3,21	3,98	2,76	4,47
2011	3,46	4,04	2,98	5,06
2012	3,92	4,51	3,31	5,76
2013	4,40	4,66	3,49	6,30
2014	4,85	4,91	3,81	7,08
2015	5,00	5,04	3,94	6,89
2016	5,12	5,07	3,96	7,45

Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

(1) Valores em reais de novembro de 2016.

Sete em cada dez domésticas não contribuem para a previdência social

Tal como assinalado anteriormente, é muito reduzido o nível de formalização das relações de trabalho doméstico na região metropolitana de Fortaleza - apesar das pequenas melhorias registradas nos últimos anos -, uma vez que a maior parcela das domésticas locais está submetida a contratações ilegais, como assalariamento sem carteira de trabalho assinada.

Estas trabalhadoras que atuam à margem da legislação trabalhista majoritariamente estão desprotegidas dos mecanismos de proteção social e trabalhista. Nada menos do que sete em cada dez domésticas da região estão desprotegidas da seguridade social, cujo universo é basicamente composto pelas mensalistas sem carteira assinada e as diaristas.

Cabe mencionar que, mesmo com a criação da figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI), que foi instituída para ser uma forma mais simplificada de formalização das atividades econômica e laboral, a cobertura previdenciária entre as diaristas é muito reduzida, ainda que paulatinamente venha dando sinais de avanços, nos últimos anos (Tabela 3)⁶.

⁶ Em 2015, as diaristas passaram a fazer parte do grupo de ocupações que podiam se beneficiar da figura jurídica do MEI, segundo Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 117, de 3 de dezembro de 2014.

Tabela 3 - Distribuição das trabalhadoras domésticas, por posição na ocupação, segundo contribuição para a Previdência Social - Região Metropolitana de Fortaleza - 2013 - 2016

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2013				
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
Contribui	23,0	100,0	(1)	(1)
Não contribui	77,0	(1)	96,6	95,0
2014				
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
Contribui	26,5	100,0	(1)	(1)
Não contribui	73,5	(1)	97,5	93,5
2015				
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
Contribui	27,3	100,0	(1)	(1)
Não contribui	72,7	(1)	95,9	93,0
2016				
Total	100,0	100,0	100,0	100,0
Contribui	30,1	100,0	(1)	(1)
Não contribui	69,9	(1)	97,9	91,0

Fonte: Convênio IDT/Sine-CE, STDS, Fundação SEADE/DIEESE e MT/FAT.

(1) A amostra não comporta a desagregação para esta categoria.

Não é demais frisar que estas trabalhadoras, ao não contribuírem para a Previdência Social, estão desprotegidas da seguridade social nos casos de desemprego, gestação, acidentes (trabalho ou percurso), doenças ocupacionais, assim como dificilmente conseguirão se aposentar, necessitando continuamente permanecer ativas no mercado de trabalho para obter uma fonte de remuneração.

PRINCIPAIS CONCEITOS

PIA – População em Idade Ativa: população com 10 anos e mais.

PEA – População Economicamente Ativa: parcelada PIA que está ocupada ou desempregada.

OCUPADOS: indivíduos que nos 7 dias anteriores ao da entrevista:

a) possuem trabalho remunerado exercido regularmente; b) possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não estejam procurando trabalho diferente do atual; c) possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho; d) excluem-se as pessoas que, de forma bastante excepcional, fizeram algum trabalho neste período.

DESEMPREGADOS: indivíduos que se encontram em uma das seguintes situações:

a) **Desemprego Aberto**: pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos 7 últimos dias; b) **Desemprego Oculto pelo Trabalho Precário**: pessoas que realizam algum trabalho remunerado eventual de auto-ocupação, ou seja, sem qualquer perspectiva de continuidade e previsibilidade, ou realizam trabalho não-remunerado em ajuda de negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, fizera-no sem êxito até 12 meses atrás; c) **Desemprego Oculto pelo Desalento e Outros**: pessoas que não possuem trabalho nem procuraram, nos últimos 30 dias, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

INATIVOS (MAIORES DE 10 ANOS): parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada.

RENDIMENTO DO TRABALHO: rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da pesquisa. Para os assalariados, são considerados descontos por falta, etc. ou acréscimos devidos a horas extras, gratificações, etc. Não são computados o 13º salário e os benefícios indiretos. Para os empregadores, os autônomos e as demais posições é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

PRINCIPAIS INDICADORES

TAXA DE DESEMPREGO TOTAL: proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego – total, aberto e oculto.

TAXA DE PARTICIPAÇÃO: proporção de pessoas com 10 anos e mais incorporadas ao mercado de trabalho como ocupadas ou desempregadas.

ÍNDICE DE OCUPAÇÃO: nível de ocupação alcançado em determinado trimestre em relação ao nível médio do período base.

RENDIMENTOS: a média trimestral do rendimento mensal real no trabalho principal. A média trimestral é calculada a partir de valores nominais mensais, inflacionados pelo INPC/RMF (IBGE), até o último mês do trimestre. Os dados de rendimento, investigados em cada mês, referem-se ao mês imediatamente anterior ao da coleta e, portanto, têm sempre esta defasagem em relação às demais informações da pesquisa.

Presidente

Michel Temer

Ministro do Trabalho

Ronaldo Nogueira

Governador do Estado do Ceará

Camilo Santana

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento do Trabalho

Josbertini Virginio Clementino

Presidente do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira

Presidente do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

Antônio de Sousa

Presidente da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Carlos Antônio Luque
